



# Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas

## AUTÓGRAFO N.º 5828

Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando adicionar dotações de despesa de Água, Energia Elétrica e Telefonia, nas secretarias de SEDEC, SEDHC e SEAC para o exercício de 2024”.

**Autoria: Prefeito Municipal**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.507 de 22 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), na seguinte verba orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.26.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.000,00
02.26.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.000,00
02.26.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.000,00
02.27.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.000,00
02.27.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.000,00
02.27.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.000,00
02.28.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.000,00
02.28.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.000,00
02.28.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.000,00
02.26.19.04.573.0002.2008.01.110.000.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal Caixa de Saúde (infra orçamentária)	5.000,00



# Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas

## AUTÓGRAFO N.º 5828 2

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:


I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	141.000,00
02.26.19.04.573.0002.2008.01.110.000.3.1.90.13.00	Contribuição Patronal Caixa de Saúde	5.000,00

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA. Lei nº 4417, de 02 de junho de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 21 de março de 2024.

  
**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
(Adilson da Farmácia)  
Presidente

PL nº 39/24  
Proc. nº 70/24